



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 208

“Autoriza a inclusão de vereador no Plano de assistência médica hospitalar dos servidores, mediante adesão e pagamento integral custeado pelo Vereador.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Pirassununga a incluir os Vereadores e seus dependentes legais no Contrato nº 06/2015 e Aditamentos, firmados com a Unimed de Pirassununga Cooperativa de Trabalho Médico, para prestação de Serviços de Assistência Médica e Hospitalar aos Servidores.

Parágrafo único. A autorização constante no caput deste artigo, fica estendida também aos futuros editais de licitação e contratos que a Câmara Municipal de Pirassununga firmar de prestação de Serviços de Assistência Médica e Hospitalar.

Art. 2º Todas as despesas direta e indireta, bem como o custeio do valor integral do Plano de Assistência Médica e Hospitalar do Vereador e de seu dependente é de exclusiva responsabilidade e pagamento do Vereador, mediante desconto mensal em folha do subsídio, não cabendo a Câmara Municipal de Pirassununga quaisquer responsabilidades financeira, civil, previdenciária, entre outras.

§ 1º A relação contratual entre a Câmara Municipal de Pirassununga e a empresa Contratada do Plano de Assistência Médica e Hospitalar, relativa aos Vereadores e seus dependentes, será extinta mediante desistência expressa do vereador interessado ou automaticamente, com a extinção, renúncia ou encerramento do mandato do Vereador, bem como por parte da Câmara Municipal de Pirassununga.

§ 2º Na ocorrência do afastamento do Vereador, em qualquer das hipóteses legais, por auxílio doença ou auxílio acidente, caberá ao Vereador efetuar diretamente o pagamento junto ao Plano de Assistência Médica e Hospitalar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º Fica autorizado o Departamento Financeiro da Câmara Municipal a providenciar o necessário, inclusive os descontos do custeio integral no subsídio mensal do Vereador, mediante adesão expressa do Vereador, relativos ao pagamento e despesas do Plano de Assistência Médica e Hospitalar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de março de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Pirassununga*

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria